

 PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2012	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO	
Processo TRT6 nº 118/2012	
SETOR	COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nºs 6.204/07, 5.450/05 e 3.931/01.
TIPO	MENOR PREÇO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PILHAS ALCALINAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para este Tribunal.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 08 de outubro de 2012.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 08 de outubro de 2012 às 14:00 horas.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - Site: www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações – Licitações em andamento) - E-mail: cpl@trt6.jus.br - Fones: (81) 3225-3445 / 3225-3447 / FAX: (81) 3225-3448 - Endereço: Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região – Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC, Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP.: 50.030-902	
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br	

Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelo portal
www.licitacoes-e.com.br

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar – Recife/PE – CEP 50.030-902
Fones: (81) 3225.3445 / 3225.3447 – FAX: (81) 3225.3448

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 055/2012

Processo nº 118/2012

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº TRT–GP– 087/2012 de 06/09/2012, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/06, pelos Decretos nºs 6.204/07, 5.450/2005, 3.931/01 e 2.271/97, Resolução nº 103/2012 do CSJT e consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

A sessão de abertura de propostas ocorrerá no **dia 08.10.2012 às 10:00 horas**, fixando-se, ainda, esse mesmo dia, **às 14:00 horas**, para a sessão de lances.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada no subitem anterior, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.0 – DO OBJETO

1.0 – O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preço para eventual aquisição **de material de expediente, pilhas alcalinas e suprimentos de informática** para este Tribunal, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

- | | |
|-----------|---|
| Anexo I | Termo de Referência. |
| Anexo II | Exigências para Habilitação. |
| Anexo III | Modelo Declaração referente ao inc. VII do Art.4º da Lei 10.520/2002. |

- Anexo IV Modelo Declaração do cumprimento ao Art.27, inc. V da Lei 8.666/93.
- Anexo V Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo VI Modelo Declaração para Microempresa e Emp. de Pequeno Porte.
- Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços

2.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 2.1.1** – exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.1.2** – atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 2.1.3** – comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste Edital.

2.2 – Não poderão participar deste Pregão, empresas:

- 2.2.1** – que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região;
- 2.2.2** – que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.2.3** – estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.2.4** – que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;
- 2.2.5** – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou em liquidação ou em recuperação judicial;
- 2.2.6** – que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal);
- 2.2.7** – em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.8** – cooperativas de mão-de-obra, conforme termo de conciliação judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

3.0 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 – Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, o fornecedor poderá solicitar esclarecimentos exclusivamente por meio eletrônico, via internet, formalização de consulta por e-mail: cpl@trt6.jus.br, fazendo constar o número deste Pregão Eletrônico - **Pr-e nº 055/2012**.

4.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro (coordenador), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 – coordenar o processo licitatório;

4.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;

4.1.4 – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.1.5 – dirigir a etapa de lances;

4.1.6 – verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.7 – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.1.8 – indicar o vencedor do certame;

4.1.9 – adjudicar o objeto quando não houver recurso;

4.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

4.1.11 – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITACOES-e” DO BANCO DO BRASIL S.A.

5.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas através das Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

5.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

5.3 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

5.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretense licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando data e horário limite estabelecidos.

6.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

6.3.1 – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones **3003-0500** (Capitais e Regiões Metropolitanas) e **08007290500** (Demais Regiões).

6.3.2 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive, pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação pertinente.

6.4 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.0 – DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

7.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente que o objeto ofertado atenderá a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

7.3 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter:

7.3.1 – A indicação da marca, modelo e/ou fabricante dos bens ofertados.

7.3.2 – O valor unitário e total do item, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

7.3.2.1 – Considerar-se-ão inclusos no preço apresentado todos os tributos, taxas e encargos, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e na proposta.

7.3.3 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.

7.3.4 – Prazo de entrega conforme Anexo I do edital (Termo de Referência).

7.3.5 – Prazo de garantia conforme Anexo I do edital (Termo de Referência).

7.4 – É facultada a inclusão de Anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico, sendo vedada a identificação da licitante.

7.4.1 – O arquivo porventura enviado deverá ser desenvolvido no formato PDF ou na versão *office 2003*.

7.4.1.1 – A não observância do disposto no subitem acima poderá acarretar a desconsideração do referido anexo.

7.4.2 – Quaisquer elementos, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ, dados bancários etc., que possa identificar o licitante, antes da fase de lances, importará a desclassificação da proposta.

7.5 – A omissão do previsto nos subitens 7.3.1 e 7.3.2 implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

7.6 – A omissão dos prazos indicados nos subitens 7.3.3 a 7.3.5, não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos neles indicados.

7.7 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

7.8 – A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.9 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 – A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no subitem 6.1.

8.2 – A presente licitação classifica-se pelo critério de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas as especificações constantes neste Pregão.

8.3 – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

8.3.1 – Será desclassificada a proposta que:

8.3.1.1 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

8.3.1.2 – contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

8.3.1.3 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

8.3.1.4 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

8.3.1.5 – houver identificação do licitante;

8.3.1.6 – for reprovada pela análise fundamentada do gestor do contrato.

8.4 – Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

8.5 – Não havendo lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

9.0 – DOS LANCES

9.1 – No horário previsto no edital, terá início a sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pelo pregoeiro.

9.1.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

9.2 – Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.2.2 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4 – O tempo normal da etapa de lances será encerrado, a critério do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente, findo o qual estará encerrada definitivamente a recepção de lances.

9.5 – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.5.2 – não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 9.5, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.4 – o licitante enquadrado nos termos do subitem 9.5 deverá remeter a declaração constante no Anexo VI do edital da mesma forma e no mesmo prazo do subitem 10.5 a seguir. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.4.1 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preço.

10.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **menor preço** podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.1.1 – O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da(s) proposta(s), inclusive quanto aos valores unitários para cada item, é parte integrante do termo de referência (Anexo I deste Edital).

10.1.1.1 – Caso se verifique a ocorrência de preços superiores ao orçado, constantes do Anexo I (termo de referência), à empresa licitante será concedida a oportunidade para adequação do seu preço, nos termos do subitem 10.1.1 do Edital.

10.2 – Os documentos comprobatórios para atendimento da **Resolução nº 401/2008 – CONAMA (itens 10 e 11)**, poderão ser solicitados pelo Pregoeiro, a critério da Coordenadoria de Material, os quais deverão ser enviados, preferencialmente, via e-mail: cpl@trt6.jus.br ou via fax: (81) 3225-3448.

10.3 – É facultada ao Pregoeiro a solicitação de amostra, a empresa licitante que ofertou o menor preço, para verificação de sua conformidade com o objeto desta licitação, a qual deverá ser enviada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação, sem ônus para a Administração, sob pena de desclassificação da proposta no referido item.

10.4 – Os parâmetros/critérios utilizados pelo Gestor para julgamento das amostras enviadas constam do Anexo I (termo de referência).

10.5 – Será desclassificada a proposta que tiver sua amostra rejeitada após análise da unidade requisitante desta contratação, cuja motivação for aceita pelo Pregoeiro.

10.6 – As amostras aprovadas ficarão retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação de compra a ser efetuada por este Tribunal e não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos.

10.6.1 – As amostras recebidas serão devolvidas aos licitantes, que terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos para o recolhimento das mesmas, contados da notificação para tal, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus pela não retirada no prazo informado.

10.7 – O material deverá ser acondicionado em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, que mantenham os produtos por **prazo não inferior a 12 meses** contados do recebimento.

10.8 – Constatado o atendimento da proposta de conformidade com os termos do edital, deverá a proposta adequada ao menor valor ser remetida, **imediatamente**, pelo licitante que ofertou o melhor lance, preferencialmente via correio eletrônico, cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax: (81) 3225-3448, com posterior encaminhamento, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação no certame; e, ainda, o seguinte:

10.8.1 – dados cadastrais bancários, ou seja, código e nome do banco, agência, cidade e unidade federativa, número da conta, a qual deve estar vinculada ao número de CNPJ da empresa constante dos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação;

10.8.2 - endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório;

10.8.3 - nome completo do representante para contato; e

10.8.4 - dados do representante legal da empresa, a saber: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

10.9 – Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, procedendo a verificação de sua aceitabilidade.

10.9.1 – Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.0 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

11.1.1 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, todos relacionados no ANEXO II deste edital.

11.2 – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via **correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: 81-3225-3448**, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

11.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 – Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.6 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

11.7 – Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 21.0. Neste Caso, o Pregoeiro ainda examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação.

12.1.1 – Na hipótese de interposição de recurso, caberá a autoridade superior a adjudicação do objeto deste certame à empresa vencedora após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

13.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Após a homologação do resultado desta licitação, o TRT 6ª Região convocará o proponente vencedor para a assinatura da ata de registro de preços (Anexo VII).

13.2 – Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério do TRT 6ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item 21.0 deste edital.

13.3 – Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.4 – A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

13.5 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.5.1 – Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.5.2 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços.

13.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.7 – Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

13.8 – Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o convocado apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

13.9 – Os licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a ata de registro de preços, no prazo fixado pelo TRT 6ª Região, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

14.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRT 6ª Região (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá:

14.1.2.1 – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Sendo frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.1.2.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT – 6ª Região (órgão gerenciador) poderá:

14.1.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.1.3.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o TRT – 6ª Região (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.0 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

16.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 – descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.1.2 – não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

16.1.4 – tiver presentes razões de interesse público.

16.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado, por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

17.0 – DA CONTRATAÇÃO

17.1 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

17.2 – Será gestor do presente contrato o Chefe da Seção de Bens de Consumo da Coordenadoria de Material deste Tribunal e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

17.3 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

17.4 – Não poderão ser contratadas as empresas que estejam inscritas no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004.

17.5 – Previamente à contratação, a licitante deverá apresentar declaração onde conste que não foi condenada (ou seus dirigentes) por infringência às leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 e das Convenções da Organização Internacional do Trabalho – OIT nºs 29 e 105, mediante declaração.

18.0 – DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TRT à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

18.2 – O pagamento será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.2.1 – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, a CONTRATADA, após a ciência do fato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.

18.2.1.1 – Será exigida a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação, ou a comprovação do cumprimento destas.

18.3 – Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este Tribunal, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18.4 – A compensação financeira prevista neste subitem será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

19.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.30.16 – Material de expediente e Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) do orçamento deste TRT – 6ª Região.

20.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

20.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

20.2 – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

20.2.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 20.2 deste edital.

20.2.1.1 – Não será acatada a manifestação da intenção de recorrer realizada fora dos prazos estabelecidos nos subitens 20.2 e 20.2.1.

20.3 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

20.4 – As razões e as contrarrazões de recurso, bem como, impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 08 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

20.4.1 – As razões e contra razões poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br.

21.0 – DAS PENALIDADES

21.1 – O licitante vencedor que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante deste edital.

21.2 – A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

21.3 – Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

21.3.1 – Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada.

21.3.2 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 21.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

21.4 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

21.5 – A aplicação da multa a que se referem os itens 21.2 e 21.3 deste edital não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações previstas no Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

22.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que devessem constar originariamente da proposta/documentação.

22.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

22.5 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

22.9 – O edital encontra-se disponível nos portais eletrônicos www.trt6.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br, bem como poderá ser retirado na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

22.11 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

22.12 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Recife, 21 de setembro de 2012.

MARIA HÉLIA AQUINO DUARTE
Pregoeira – Port. TRT-GP nº 087/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N°118/2012

PREGÃO ELETRÔNICO N°055/2012

1.0 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente termo consiste no registro de preços de **material de expediente, pilhas alcalinas e suprimentos de informática**, objetivando aquisição futura.

2.0 – ESPECIFICAÇÕES/ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. REGIST.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PEDIDO MÍNIMO
01	CD-R, gravável , com no mínimo 700MB, velocidade mínima de gravação de 48x, com superfície para escrita com caneta de tinta permanente. A superfície da mídia deverá conter as informações sobre o padrão da mídia (CD-R), a marca e sua capacidade de armazenamento. (deverão ser entregues em embalagens plásticas com pinos contendo 50 ou 100 unid.)	1.000 und.	0,78	780,00	100 unid
02	CD-RW, regravável , com no mínimo 700MB, velocidade mínima de gravação de 4x, com superfície para escrita com caneta de tinta permanente. Suportar no mínimo 1.000 regravações. A superfície da mídia deverá conter as informações sobre o padrão da mídia (CD-RW), a marca e sua capacidade de armazenamento. (deverão ser entregues em embalagens plásticas com pinos contendo 50 ou 100 unid.)	1.000 und.	1,71	1.710,00	100 unid
03	DVD+R, gravável , 4.7GB, com superfície para escrita com caneta de tinta permanente. A superfície da mídia deverá conter as informações sobre o padrão da mídia (DVD+R), a marca e sua capacidade de armazenamento. (deverão ser entregues em embalagens plásticas com pinos contendo 50 ou 100 unid.)	1.000 und.	1,18	1.180,00	100 unid.
04	DVD+RW, regravável , 4.7GB, com superfície para escrita com caneta de tinta permanente. Velocidade mínima de gravação de 4x. A superfície da mídia deverá conter as informações sobre o padrão da mídia (DVD+RW), a marca e sua capacidade de armazenamento. (deverão ser entregues em embalagens plásticas com pinos contendo 50 ou 100 unid.)	1.000 und.	1,57	1.570,00	100 unid.

05	Etiqueta branca auto-adesiva para impressora a laser e jato de tinta, protegida por material plástico impermeável, tamanho: 101,6 x 25,4mm , folha com 20 etiquetas. (caixa de papelão ondulado c/100 folhas)	100 caixas	9,64	964,00	10 caixas
06	Etiqueta branca auto-adesiva em formulário contínuo, para impressora a laser e jato de tinta, tamanho: 128 x 74mm , uma carreira. (caixa em papelão ondulado c/ 2000 und.)	1.500 caixas	38,00	57.000,00	30 caixas
07	Etiqueta branca auto-adesiva em formulário contínuo, para impressora a laser e jato de tinta, tamanho: 70 x 23,4mm , duas carreiras. (caixa em papelão ondulado c/ 12.000 und.)	150 caixas	52,44	7.866,00	10 caixas
08	Etiqueta branca auto-adesiva em formulário contínuo, para impressora a laser e jato de tinta, tamanho: 89 x 23,4mm , duas carreiras. (caixa em papelão ondulado c/ 12.000 und.)	100 caixas	64,11	6.411,00	10 caixas
09	Pasta suspensa , tamanho ofício, com etiqueta identificadora, corpo em cartão timbó 0,60. Borba em material plástico e prendedor interno em material metálico.	1.500 und.	1,50	2.250,00	50 und.
10	Pilha pequena, ALCALINA, tamanho: AA , cartela com 02 und. (validade mínima de 24 meses). As embalagens das pilhas e baterias, fabricadas no país ou importadas, devem conter informações que atendam ao art. 14 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA. No corpo das pilhas e baterias devem constar informações que atendam ao disposto no art. 16 da Res. nº 401/2008 – CONAMA. As especificações de baterias chumbo-ácido, pilhas e baterias níquel-cádmio e óxido de mercúrio devem observar os limites máximos desses elementos, conforme o disposto na Res. nº 401/2008–CONAMA. A comprovação dar-se-á pela apresentação de laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando os teores máximos permitidos de chumbo, cádmio e mercúrio, previstos na Res. CONAMA nº 401/2008, para cada tipo de produto listado naquele documento. As pilhas e baterias devem ser adquiridas de fabricantes ou importadores que estejam inscritos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF. O fornecedor de pilhas e baterias deve indicar como será feita a coleta para a correta destinação final pelo fabricante. Quando regulamentados os acordos setoriais previstos na Lei nº 12.305/10, deverá ser exigida a logística reversa, cabendo ao fornecedor o recolhimento do material. Deve ser verificada a legislação local para recolhimento de pilhas e baterias. O armazenamento de pilhas e baterias deve atender aos critérios ambientais.	500 cartelas	2,81	1.405,00	20 cartelas

11	Pilha pequena, ALCALINA, tamanho: AAA, cartela com 02 und.(validade mínima de 24 meses) As embalagens das pilhas e baterias, fabricadas no país ou importadas, devem conter informações que atendam ao art. 14 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA. No corpo das pilhas e baterias deve constar informações que atendam ao disposto no art. 16 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA. Nas especificações de baterias chumbo-ácido, pilhas e baterias níquel-cádmio e óxido de mercúrio, devem ser observados os limites máximos desses elementos, conforme o disposto na Res. nº 401/2008 – CONAMA. A comprovação dar-se-á pela apresentação de laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando os teores máximos permitidos de chumbo, cádmio e mercúrio, previstos na Res. CONAMA nº 401/2008, para cada tipo de produto listado naquele documento. As pilhas e baterias devem ser adquiridas de fabricantes ou importadores que estejam inscritos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF. O fornecedor de pilhas e baterias deve indicar como será feita a coleta para a correta destinação final pelo fabricante. Quando regulamentados os acordos setoriais previstos na Lei nº 12.305/2010, deverá ser exigida a logística reversa, cabendo ao fornecedor o recolhimento do material. Deve ser verificada a legislação local para recolhimento de pilhas e baterias. O armazenamento de pilhas e baterias deve atender aos critérios ambientais.	500 cartelas	3,19	1.595,00	20 cartelas
----	--	-----------------	------	----------	----------------

3.0 – JUSTIFICATIVAS PARA AQUISIÇÕES

3.1 – Atendimento às solicitações existentes e que por ventura venham a existir durante a vigência do Registro de Preço, acrescentando, ainda, que o material relacionado é utilizado nas atividades de todas as Unidades deste Tribunal.

4.0 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 – Menor preço por item, onde deverá constar do edital de licitação que é facultada a solicitação de amostras aos licitantes, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, onde o não atendimento acarretará a desclassificação do referido item.

4.2 – O material deverá ser acondicionado em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, que mantenham os produtos por **prazo não inferior a 12 meses** contados do recebimento.

4.3 – Os parâmetros/critérios utilizados pela Seção de Bens de Consumo da Coordenadoria de Material para julgamento das amostras entregues, quando solicitadas, serão os seguintes:

4.3.1 – Verificação das embalagens ofertadas com as solicitadas.

4.3.2 – Verificação das características dos produtos ofertados com os especificados, tais como: cor, quantidade de material em cada embalagem, gramatura e dimensões solicitadas.

4.3.3 – Verificação da conformidade de cada produto ofertado com os requisitos previstos no edital.

4.3.3.1 – As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do material a ser adquirido, ficando retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação de compra a ser efetuada por este Tribunal.

4.3.3.2 – As amostras recebidas serão devolvidas aos licitantes, que terão o **prazo de até 10 (dez) dias** para o recolhimento das mesmas, contados da notificação para tal, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus por inutilização, dano decorrente dos testes efetuados ou a não retirada no prazo informado.

4.4 – Os documentos comprobatórios para atendimento da **Resolução nº 401/2008 – CONAMA (itens 10 e 11)**, poderão ser solicitados pelo Pregoeiro, a critério da Coordenadoria de Material, os quais deverão ser enviados, preferencialmente, via e-mail: cpl@trt6.jus.br ou via fax: (81) 3225-3448.

4.5 – **Prazo de garantia e validade:** mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento, devendo constar obrigatoriamente no rótulo da embalagem, exceção feita aos **itens 10 e 11 (pilhas alcalinas)**, cujo **prazo de validade** deverá ser de **no mínimo 24 (vinte e quatro) meses**.

4.6 – **Prazo de entrega:** máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho.

5.0 – DEVERES DA CONTRATADA

5.1 – Entregar o material ao Chefe da Seção de Bens de Consumo da Coordenadoria de Material do Contratante, no horário das 8:00 às 14:00 horas, sem custo adicional, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota de empenho.

5.2 – Comunicar ao Contratante, por meio da Coordenadoria de Material, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, a data efetiva da entrega do material.

5.3 – Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva Nota de Empenho da despesa, além de constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes.

5.4 – Compete à empresa contratada efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação para tal. Será recusado o material que apresentar defeito ou cujas especificações não atendam às descrições dos objetos licitados.

5.5 – Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na Sede da Contratada, a mesma ficará obrigada a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para este Tribunal.

5.6 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.7 – Manter, durante a execução do contrato/vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

6.0 – DEVERES DO CONTRATANTE

6.1 – Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6.2 – Manter local disponível para o recebimento do material.

6.3 – Autorizar, quando necessária, a saída de material a ser reparado na Sede da Contratada.

6.4 – Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

6.5 – Providenciar a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU.

7.0 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1 – Será gestor da presente contratação o Chefe da Seção de Bens de Consumo da Coordenação de Material do Contratante e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 atualizada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

8.0 – SANÇÕES

8.1 – Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho, estará sujeito às penalidades previstas no edital de licitação.

9.0 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS NO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – As constantes do item 02 deste Termo.

10.0 – A QUANTIDADE MÍNIMA DE UNIDADES A SER COTADA, POR ITEM

10.1 – A quantidade máxima a ser registrada para cada item em conformidade com as solicitações iniciais.

11.0 – LOCAL DE ENTREGA

11.1 – Os produtos deverão ser entregues pela(s) empresa(s) contratada(s) ao Chefe da Seção de Bens de Consumo da Coordenadoria de Material, localizada no Cais do Apolo, 617 – Bairro do Recife – Recife/PE, sem custo adicional, no **prazo de até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota de empenho.

11.1.1 – Considerando as restrições nos serviços de carga e descarga, circulação, parada e estacionamento na vias públicas do município de Recife, o horário de recebimento informado no subitem anterior apenas se enquadra para **veículos com comprimento não superior a 06 (seis) metros**.

11.1.2 – **Para veículos com comprimento superior a 06 (seis) metros, não será permitida a descarga no horário de 6 às 20 horas, nos dias úteis.**

11.2 – O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até **05 (cinco) dias úteis**. Só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo).

11.3 – Não serão aceitas entregas fracionadas, salvo autorização prévia da Coordenadoria de Material.

11.3.1 – Quando autorizadas, o pagamento referente às entregas fracionadas somente será efetuado quando da entrega da totalidade de todos os itens constantes da nota de empenho respectiva.

11.0 – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

11.1 – O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

12.0 – DO ORÇAMENTO

12.1 – As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: elemento 3390.30.16 – Material de expediente; 3390.30.17 – Material de processamento de dados; 3390.30.26 – Material elétrico e eletrônico e Programa de trabalho: 02.061.0571.4256.0001 – Apreciação de Causas na Justiça do trabalho, do orçamento deste TRT 6ª Região.

Recife(PE), 31 de agosto de 2012.

DAYSE MARIA MEDEIROS CUNHA
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS-SLC

DE ACORDO:
RECIFE, ____/____/____

MURILO GOMES LEAL JUNIOR
COORDENADOR DE MATERIAL

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.0 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica

1.1.1 – Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.2 – Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

1.2.1 – Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

1.2.2 – Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

1.2.3 – Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:

1.2.3.1 – Relativa aos Tributos Federais.

1.2.3.2 – Relativa à Dívida Ativa.

1.2.4 – Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

1.2.5 – Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

1.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11)

1.2.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

1.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de

03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.3.1.1 – Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.3.1.2 – As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.3.1.2.1 – A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}}.$$

1.3.1.3 – Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).

1.3.2 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

1.4 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

1.4.1 – Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo IV deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

2.0 – Demais disposições

2.1 – A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/1995) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.2.1 a 1.2.5 e 1.3.1 deste anexo, que serão pesquisados por meio eletrônico.

2.2 – Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 01 (um), deverá a empresa enviar

a(s) respectiva(s) certidão(ões) atualizada(s) e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

2.3 – A empresa que pretender a substituição prevista no item 2.1 deste anexo deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação (Anexo III).

2.4 – Deve ser enviado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 1.5.1 e 2.3 deste anexo está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

2.5 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

2.5.1 – de forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

2.5.2 – se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

2.5.2.1 – havendo algum problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

2.6 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.6.1 – Caso a licitante seja uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto a certidão exigida no subitem 1.3.2 deste anexo.

2.6.1.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.7 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

2.8 – A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a declaração constante no Anexo VI do edital, juntamente com os documentos que comprovem o seu enquadramento.

2.9 – A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 1.2.7.

ANEXO III

Modelo da declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-055/12** - Proc. TRT6 nº 118/2012, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO IV

Modelo da declaração, conforme decreto nº 4.358 (de 05/09/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-055/2012** - Proc. TRT6 nº 118/2012

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP _____, fone/fax _____, e-mail: _____, para o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **material de expediente, pilhas alcalinas e suprimentos de informática** para este Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, visando eventual contratação.

3.0 – ESPECIFICAÇÕES/ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Regist.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
01	CD-R, gravável, com no mínimo 700MB, velocidade mínima de gravação de 48x, com superfície para escrita com caneta de tinta permanente. A superfície da mídia deverá conter as informações sobre o padrão da mídia (CD-R), a marca e sua capacidade de armazenamento. (deverão ser entregues em embalagens plásticas com pinos contendo 50 ou 100 und.)	1.000 und.		
02	CD-RW, regravável, com no mínimo 700MB, velocidade mínima de gravação de 4x, com superfície para escrita com caneta de tinta permanente. Suportar no mínimo 1.000 regravações. A superfície da mídia deverá conter as informações sobre o padrão da mídia (CD-RW), a marca e sua capacidade de armazenamento. (deverão ser entregues em embalagens plásticas com pinos contendo 50 ou 100 und.)	1.000 und.		
03	DVD+R, gravável, 4.7GB, com superfície para escrita com caneta de tinta permanente. A superfície da mídia deverá conter as informações sobre o padrão da mídia (DVD+R), a marca e sua capacidade de armazenamento. (deverão ser entregues em embalagens plásticas com pinos contendo 50 ou 100 und.)	1.000 und.		
04	DVD+RW, regravável, 4.7GB, com superfície para escrita com caneta de tinta permanente. Velocidade mínima de gravação de 4x. A superfície da mídia deverá conter as informações sobre o padrão da mídia (DVD+RW), a marca e sua capacidade de armazenamento. (deverão ser entregues em embalagens plásticas com pinos contendo 50 ou 100 und.)	1.000 und.		
05	Etiqueta branca auto-adesiva para impressora a laser e jato de tinta, protegida por material plástico impermeável, tamanho: 101,6 x 25,4mm , folha com 20 etiquetas. (caixa de papelão ondulado c/100 folhas)	100 caixas		

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Regist.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
06	Etiqueta branca auto-adesiva em formulário contínuo, para impressora a laser e jato de tinta, tamanho: 128 x 74mm , uma carreira. (caixa em papelão ondulado c/ 2000 und.)	1.500 caixas		
07	Etiqueta branca auto-adesiva em formulário contínuo, para impressora a laser e jato de tinta, tamanho: 70 x 23,4mm , duas carreiras. (caixa em papelão ondulado c/ 12.000 und.)	150 caixas		
08	Etiqueta branca auto-adesiva em formulário contínuo, para impressora a laser e jato de tinta, tamanho: 89 x 23,4mm , duas carreiras. (caixa em papelão ondulado c/ 12.000 und.)	100 caixas		
09	Pasta suspensa , tamanho ofício, com etiqueta identificadora, corpo em cartão timbó 0,60. Borba em material plástico e prendedor interno em material metálico.	1.500 und.		
10	Pilha pequena, ALCALINA, tamanho: AA , cartela com 02 und. (validade mínima de 24 meses). As embalagens das pilhas e baterias, fabricadas no país ou importadas, devem conter informações que atendam ao art. 14 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA. No corpo das pilhas e baterias devem constar informações que atendam ao disposto no art. 16 da Res. nº 401/2008 – CONAMA. As especificações de baterias chumbo-ácido, pilhas e baterias níquel-cádmio e óxido de mercúrio devem observar os limites máximos desses elementos, conforme o disposto na Res. nº 401/2008–CONAMA. A comprovação dar-se-á pela apresentação de laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando os teores máximos permitidos de chumbo, cádmio e mercúrio, previstos na Res. CONAMA nº 401/2008, para cada tipo de produto listado naquele documento. As pilhas e baterias devem ser adquiridas de fabricantes ou importadores que estejam inscritos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF. O fornecedor de pilhas e baterias deve indicar como será feita a coleta para a correta destinação final pelo fabricante. Quando regulamentados os acordos setoriais previstos na Lei nº 12.305/10, deverá ser exigida a logística reversa, cabendo ao fornecedor o recolhimento do material. Deve ser verificada a legislação local para recolhimento de pilhas e baterias. O armazenamento de pilhas e baterias deve atender aos critérios ambientais.	500 cartelas		

11	Pilha pequena, ALCALINA, tamanho: AAA, cartela com 02 und.(validade mínima de 24 meses) As embalagens das pilhas e baterias, fabricadas no país ou importadas, devem conter informações que atendam ao art. 14 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA. No corpo das pilhas e baterias deve constar informações que atendam ao disposto no art. 16 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA. Nas especificações de baterias chumbo-ácido, pilhas e baterias níquel-cádmio e óxido de mercúrio, devem ser observados os limites máximos desses elementos, conforme o disposto na Res. nº 401/2008 – CONAMA. A comprovação dar-se-á pela apresentação de laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando os teores máximos permitidos de chumbo, cádmio e mercúrio, previstos na Res. CONAMA nº 401/2008, para cada tipo de produto listado naquele documento. As pilhas e baterias devem ser adquiridas de fabricantes ou importadores que estejam inscritos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF. O fornecedor de pilhas e baterias deve indicar como será feita a coleta para a correta destinação final pelo fabricante. Quando regulamentados os acordos setoriais previstos na Lei nº 12.305/2010, deverá ser exigida a logística reversa, cabendo ao fornecedor o recolhimento do material. Deve ser verificada a legislação local para recolhimento de pilhas e baterias. O armazenamento de pilhas e baterias deve atender aos critérios ambientais.	500 cartelas		
----	---	-----------------	--	--

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

- **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**
- **PRAZO DE GARANTIA:**
- **DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:**
- **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**
- **ENDEREÇO E NÚMEROS DE TELEFONE E FAC-SIMILE DO ESCRITÓRIO:**

OBSERVAÇÃO:

- 1) A empresa **licitante não deverá ser identificada** até a conclusão da fase de lances.
- 2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Local e data:

(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXX de 2010, no Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, são registrados os preços para **eventual aquisição de material de expediente, pilhas alcalinas e suprimentos de informática para este Regional**, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o TRT 6ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº Pr-e-055/12 (Processo nº 118/12) para Sistema de Registro de Preços.

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Regist.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
01	CD-R, gravável , com no mínimo 700MB, velocidade mínima de gravação de 48x, com superfície para escrita com caneta de tinta permanente. A superfície da mídia deverá conter as informações sobre o padrão da mídia (CD-R), a marca e sua capacidade de armazenamento. (deverão ser entregues em embalagens plásticas com pinos contendo 50 ou 100 und.)	1.000 und.		
02	CD-RW, regravável , com no mínimo 700MB, velocidade mínima de gravação de 4x, com superfície para escrita com caneta de tinta permanente. Suportar no mínimo 1.000 regravações. A superfície da mídia deverá conter as informações sobre o padrão da mídia (CD-RW), a marca e sua capacidade de armazenamento. (deverão ser entregues em embalagens plásticas com pinos contendo 50 ou 100 und.)	1.000 und.		
03	DVD+R, gravável , 4.7GB, com superfície para escrita com caneta de tinta permanente. A superfície da mídia deverá conter as informações sobre o padrão da mídia (DVD+R), a marca e sua capacidade de armazenamento. (deverão ser entregues em embalagens plásticas com pinos contendo 50 ou 100 und.)	1.000 und.		
04	DVD+RW, regravável , 4.7GB, com superfície para escrita com caneta de tinta permanente. Velocidade mínima de gravação de 4x. A superfície da mídia deverá conter as informações sobre o padrão da mídia (DVD+RW), a marca e sua capacidade de armazenamento. (deverão ser entregues em embalagens plásticas com pinos contendo 50 ou 100 und.)	1.000 und.		

05	Etiqueta branca auto-adesiva para impressora a laser e jato de tinta, protegida por material plástico impermeável, tamanho: 101,6 x 25,4mm , folha com 20 etiquetas. (caixa de papelão ondulado c/100 folhas)	100 caixas		
06	Etiqueta branca auto-adesiva em formulário contínuo, para impressora a laser e jato de tinta, tamanho: 128 x 74mm , uma carreira. (caixa em papelão ondulado c/ 2000 und.)	1.500 caixas		
07	Etiqueta branca auto-adesiva em formulário contínuo, para impressora a laser e jato de tinta, tamanho: 70 x 23,4mm , duas carreiras. (caixa em papelão ondulado c/ 12.000 und.)	150 caixas		
08	Etiqueta branca auto-adesiva em formulário contínuo, para impressora a laser e jato de tinta, tamanho: 89 x 23,4mm , duas carreiras. (caixa em papelão ondulado c/ 12.000 und.)	100 caixas		
09	Pasta suspensa , tamanho ofício, com etiqueta identificadora, corpo em cartão timbó 0,60. Borba em material plástico e prendedor interno em material metálico.	1.500 und.		
10	Pilha pequena, ALCALINA, tamanho: AA , cartela com 02 und. (validade mínima de 24 meses). As embalagens das pilhas e baterias, fabricadas no país ou importadas, devem conter informações que atendam ao art. 14 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA. No corpo das pilhas e baterias devem constar informações que atendam ao disposto no art. 16 da Res. nº 401/2008 – CONAMA. As especificações de baterias chumbo-ácido, pilhas e baterias níquel-cádmio e óxido de mercúrio devem observar os limites máximos desses elementos, conforme o disposto na Res. nº 401/2008–CONAMA. A comprovação dar-se-á pela apresentação de laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando os teores máximos permitidos de chumbo, cádmio e mercúrio, previstos na Res. CONAMA nº 401/2008, para cada tipo de produto listado naquele documento. As pilhas e baterias devem ser adquiridas de fabricantes ou importadores que estejam inscritos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF. O fornecedor de pilhas e baterias deve indicar como será feita a coleta para a correta destinação final pelo fabricante. Quando regulamentados os acordos setoriais previstos na Lei nº 12.305/10, deverá ser exigida a logística reversa, cabendo ao fornecedor o recolhimento do material. Deve ser verificada a legislação local para recolhimento de pilhas e baterias. O armazenamento de pilhas e baterias deve atender aos critérios ambientais.	500 cartelas		

11	Pilha pequena, ALCALINA, tamanho: AAA, cartela com 02 und.(validade mínima de 24 meses) As embalagens das pilhas e baterias, fabricadas no país ou importadas, devem conter informações que atendam ao art. 14 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA. No corpo das pilhas e baterias deve constar informações que atendam ao disposto no art. 16 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA. Nas especificações de baterias chumbo-ácido, pilhas e baterias níquel-cádmio e óxido de mercúrio, devem ser observados os limites máximos desses elementos, conforme o disposto na Res. nº 401/2008 – CONAMA. A comprovação dar-se-á pela apresentação de laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando os teores máximos permitidos de chumbo, cádmio e mercúrio, previstos na Res. CONAMA nº 401/2008, para cada tipo de produto listado naquele documento. As pilhas e baterias devem ser adquiridas de fabricantes ou importadores que estejam inscritos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF. O fornecedor de pilhas e baterias deve indicar como será feita a coleta para a correta destinação final pelo fabricante. Quando regulamentados os acordos setoriais previstos na Lei nº 12.305/2010, deverá ser exigida a logística reversa, cabendo ao fornecedor o recolhimento do material. Deve ser verificada a legislação local para recolhimento de pilhas e baterias. O armazenamento de pilhas e baterias deve atender aos critérios ambientais.	500 cartelas		
----	---	-----------------	--	--

Recife, _____ de _____ de 2012

ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS
DESEMBARGADOR PRESIDENTE
DO TRT 6ª REGIÃO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA VENCEDORA